**Lei n.: 0865/69**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVENIO COM O ESTADO DE "MINAS GERAIS".

O povo de Divinópolis por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, para execução das obras de construção do Fórum da Comarca de Divinópolis.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 27 de maio de 1969.

Assina: Walchir Jesus Resende Costa - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.1486 de 26/06/1969